

LEI MUNICIPAL N° 2451 DE 31/10/96
PROJETO DE LEI N° 2553
" DOA IMÓVEL AO GREMIO RECREATIVO ESCOLA
DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE "PÉROLA
NEGRA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n° 1.785, de 20 de Março de 1.990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE "PÉROLA NEGRA", com sede nesta cidade, para atender as suas finalidade estatutárias, o seguinte imóvel, de propriedade do Patrimônio Público: "uma casa de morada, á Rua Capitão José Aureliano, n° 509, e seu respectivo terreno, medindo 17,50 metros de frente para a citada via pública, por 46,00 metros da frente ao fundo, confrontando, de uma lado, com GERALDA CUNHA PIMENTA e JOÃO RELIQUIAS, de outro lado, com ROMÃO SIMÃO e aos fundos com JAILSON DE SOUZA ARANTES e IZILDA APARECIDA DE PÂDUA ARANTES, perfazendo a área total de 805,00 metros quadrados", objeto da Matrícula R.4.M-648, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ART° 2° - As despesas relativas á transmissão do imóvel, citado no art. 1°, desta Lei, correrão por conta da donatária, e o mesmo voltará a integrar o Patrimônio Público Municipal se ocorrer a inatividade da donatária pelo prazo continuado de 05 anos, ou no caso de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o donatário expressamente proibido de desmembrar o imóvel objeto desta Lei.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 31 de Outubro de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE